

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 049/93
De 17 de novembro de 1993

COMPLEMENTA LEI MUNICIPAL
Nº 032/93

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) o crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) destinado a ampliação da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será usado o artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 17 de novembro de 1993.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL